



Act 1905/2018

**POUSO ALEGRE, 31 DE JULHO DE 2018.**

**OFÍCIO GAPREF Nº 162/18**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar às mãos de Vossa Excelência, para arquivo e fins que se tornarem necessários, em vias originais, os seguintes atos normativos sancionados pelo Chefe do Poder Executivo:

Decreto nº 4.909, de 09 de julho de 2018, que procede ao cancelamento de dívida flutuante (restos a pagar 2017) e dá outras providências.

Lei nº 5.962, de 13 de julho de 2018, que altera a redação dos artigos 3º e 9º da Lei nº 5.039/2011 que autoriza o Município de Pouso Alegre a implantar o Programa Bolsa Aluguel Social na forma que especifica e dá outras providências.

Lei nº 5.963, de 19 de julho de 2018, que altera a Lei nº 4.389 de 17 de outubro de 2005, que dispõe sobre ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza.

Lei nº 5.964, de 19 de julho de 2018, que autoriza o fechamento de parte do loteamento aprovado pela Lei Municipal nº 1.598, de 22 de dezembro de 1976, que passa a ser designada Loteamento Residencial Santa Fé e dá outras providências.

Lei nº 5.965, de 30 de julho de 2018, que altera o valor das transferências às Organizações da Sociedade Civil – OSC'S autorizadas pela Lei nº 5.889/17.

Reafirmando-lhe minhas expressões de elevado apreço,  
subscrevo-me.

José Dimas da Silva Fonseca  
Chefe de Gabinete

Excelentíssimo Senhor  
Vereador Leandro de Moraes Pereira  
Presidente da Câmara Municipal  
POUSO ALEGRE - MG

Câmara Municipal RECEBIDO 31/07/2018 16:08 OIBR 1/2

Câmara Municipal RECEBIDO 31/07/2018 16:05 OIBR 2/2



**DECRETO Nº 4.909, DE 09 DE JULHO DE 2018**

Procede ao cancelamento de dívida fluante (restos a pagar 2017) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, decreta:

Art. 1º. Fica cancelado em DÍVIDA FLUTUANTE, da Câmara Municipal de Pouso Alegre, conforme Memorial Justificativo, o valor de R\$ 64.255,77 (sessenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos) na conta Restos a Pagar de 2017.

ENGEL – PROJETOS E SERVIÇOS LTDA – ME 5.778,88

ENGEL – PROJETOS E SERVIÇOS LTDA – ME 25.678,26

ENGEL – PROJETOS E SERVIÇOS LTDA – ME 32.798,63

TOTAL 64.255,77

Art. 2º - O cancelamento referido no artigo acima, após a devida contabilização, será individualizado nos respectivos Memoriais Justificativos, onde deverão constar as assinaturas do responsável técnico e do ordenador de despesas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto passa a vigorar na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 09 de julho de 2018.

  
RAFAEL TADEU SIMÕES  
Prefeito Municipal

  
José Dimas da Silva Fonseca  
Chefe de Gabinete



### MEMORIAL JUSTIFICATIVO

#### CREDOR

**ENGEL – PROJETOS E SERVIÇOS LTDA – ME - COD. 2246, CNPJ 24.730.969/0001-86.**

#### CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR CONTABILIZAÇÃO

##### DÉBITO: 0214.1

##### 2 – Passivo

2.01 – Passivo Financeiro

2.01.01 – Restos a Pagar

**2.01.01.12 – Restos a Pagar 2017 5.778,88**

##### CREDITE: 0605.8

##### 3 – Variações Ativas

3.03 – Independentes da Execução Orçamentária

3.03.05 - Cancelamento de Dívidas Passivas

**3.03.05.05 - Cancelamento de Restos a Pagar 5.778,88**

#### HISTÓRICO

Cancelamento de Subempenho nº 01148/002, tendo em vista a rescisão unilateral do contrato nº 31/2017.

Pouso Alegre, 26 de junho de 2018.

Leandro de Moraes Pereira  
Presidente

Maria Nazareth de S. Santos  
Técnica em Contabilidade



## MEMORIAL JUSTIFICATIVO

### CREDOR

**ENGEL – PROJETOS E SERVIÇOS LTDA – ME - COD. 2246, CNPJ 24.730.969/0001-86.**

### CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR CONTABILIZAÇÃO

#### DÉBITO: 0214.1

#### 2 – Passivo

2.01 – Passivo Financeiro

2.01.01 – Restos a Pagar

**2.01.01.12 – Restos a Pagar 2017**

**25.678,26**

#### CREDITE: 0605.8

#### 3 – Variações Ativas

3.03 – Independentes da Execução Orçamentária

3.03.05 – Cancelamento de Dívidas Passivas

**3.03.05.05 - Cancelamento de Restos a Pagar**

**25.678,26**

### HISTÓRICO

Cancelamento de Subempenho nº 01148/003, tendo em vista a rescisão unilateral do contrato nº 31/2017.

Pouso Alegre, 26 de junho de 2018.

Leandro de Moraes Pereira  
Presidente

Maria Nazareth de S. Santos  
Técnica em Contabilidade



## MEMORIAL JUSTIFICATIVO

### CREDOR

**ENGEL – PROJETOS E SERVIÇOS LTDA – ME - COD. 2246, CNPJ 24.730.969/0001-86.**

### CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR CONTABILIZAÇÃO

#### DÉBITO: 0214.1

#### 2 – Passivo

2.01 – Passivo Financeiro

2.01.01 – Restos a Pagar

2.01.01.12 – Restos a Pagar 2017

**32.798,63**

#### CREDITE: 0605.8

#### 3 – Variações Ativas

3.03 – Independentes da Execução Orçamentária

3.03.05 - Cancelamento de Dívidas Passivas

3.03.05.05 - Cancelamento de Restos a Pagar

**32.798,63**

### HISTÓRICO

Cancelamento de Subempenho nº 01148/004, tendo em vista a rescisão unilateral do contrato nº 31/2017.

Pouso Alegre, 26 de junho de 2018.

Leandro de Moraes Pereira  
Presidente

Maria Nazareth de S. Santos  
Técnica em Contabilidade